

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



APRESENTAÇÃO

Prezados(as),

A responsabilidade pela implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC) é do ente federativo (União, Estados, DF e Municípios) que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019. A Unidade Gestora do RPPS é responsável pelo fortalecimento das Ações de Educação Previdenciária e transparência, que são pilares fundamentais e estruturados através do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão). Com este objetivo elaboramos esta cartilha e desejamos uma boa leitura!

Diretoria IPREMN

BASE LEGAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

No município de **Morada Nova - CE**, o Regime de Previdência Complementar foi instituído pela **Lei Municipal nº 2.082/2023**. Essa lei criou o regime com o objetivo de complementar os benefícios de aposentadoria dos servidores públicos municipais.

De acordo com a legislação, o Regime de Previdência Complementar é destinado aos servidores titulares de cargo efetivo e segue as regras estabelecidas pela Constituição Federal para esse tipo de previdência.

A lei estabelece que o regime complementar tem a finalidade de oferecer uma renda adicional à aposentadoria, garantindo maior planejamento e segurança financeira aos servidores públicos no futuro.

“Fica instituído, no âmbito do Município de Morada Nova, o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.”

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS

A instituição do Regime de Previdência Complementar deve ser feita por todos os Entes Federativos que possuam RPPS, em até dois anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, de 12 de novembro de 2019, independentemente de possuírem servidores com salários acima do teto do RGPS.

A vigência do RPC se dará a partir da aprovação da Lei do respectivo Poder Executivo para aqueles

Entes que não possuem servidores com remuneração acima do teto do RGPS e por intermédio da publicação de autorização pelo Órgão Fiscalizador do Convênio de Adesão do patrocinador com entidade fechada de previdência complementar-EFPC para aqueles Entes que possuam servidores com salários acima do RGPS.

A Constituição Federal estabeleceu nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 a obrigatoriedade de instituição do RPC pelos entes federativos e a possibilidade de migração dos servidores, nos seguintes termos:

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo.

regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o

§ 14 oferecerá plano de 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Assim, o § 16 do texto constitucional deixa claro que a limitação dos benefícios previdenciários ao teto do RGPS, para o servidor que estava na administração pública, em vínculo submetido ao RPPS, até o momento de início da vigência do RPC, somente se aplica se esse servidor exercer o direito de optar pela migração

POR QUE O MUNICÍPIO PRECISA INSTITUIR UM NOVO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

A Previdência Complementar do Servidor Público é uma obrigação legal estabelecida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o art. 40 da Constituição Federal e determinou que, até 12 de novembro de 2021, todos os Entes federados que possuam Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, limitem os benefícios de aposentadorias e pensões para os servidores admitidos após essa data ao teto do INSS (Regime Geral de Previdência Social).



ESCLARECENDO

- Obrigação de instituir é do Poder Executivo deste Município e devem ser vinculados todos os Poderes e órgãos da administração indireta;
- Novos servidores terão dois regimes: Até o teto todos estarão cobertos no RPPS e para a remuneração do cargo efetivo acima terão o RPC.
- O RPC é privado, regulado pela Lei Complementar Municipal, e de caráter complementar;
- Autônomo em relação ao RPPS - possui normas, regras e obrigações específicas;
- O Ente com RPPS tem a obrigação de instituir e ao Servidor é facultativo a adesão.
- O RPC é capitalizado em contas individuais que constituem reservas para o pagamento de aposentadorias e pensões;
- Para os servidores públicos a EC nº 103, obriga que os planos sejam de Contribuição Definida, sem riscos ou obrigações atuariais, e só podem ser administrado por entidade de previdência complementar;

CONSIDERE:

Regime: Lei do Município disporá sobre o regramento do direito a previdência complementar de seus Servidores e obrigação do Ente, seus Poderes e órgãos como patrocinadores.

Entidade: É a entidade privada, autônoma autorizada a instituir e administrar planos de benefícios de previdência complementar. Sugere-se selecionar uma entidade para administrar o seu Plano, visando reduzir o custo e prover

Plano: É um contrato entre as partes: Município, Servidores e a Entidade administradora. O regulamento estabelece: direitos, responsabilidades, obrigações, a forma de gestão dos recursos, e sobre o pagamento de aposentadorias e pensões.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR É OBRIGATÓRIA PARA O SERVIDOR PÚBLICO?

Conforme a CF/88, a previdência complementar possui caráter facultativo. Isto é, a adesão dos servidores aos planos de benefícios não é obrigatória. No entanto, a instituição do RPC pelos entes federativos que possuem RPPS é obrigatória nos termos da EC nº 103/2019.



QUAIS ENTES FEDERATIVOS DEVEM IMPLANTAR O RPC?

Os entes federativos que possuem Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

QUAL A DATA LIMITE PARA INSTITUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

A EC nº 103/2019 definiu o prazo de 2 anos após a sua data de vigência, 13/11/2019. Portanto, a data limite foi em 13/11/2021.

QUANDO O RPC SERÁ CONSIDERADO INSTITUÍDO?

O RPC será considerado instituído com a aprovação da Lei de instituição do RPC.

QUANDO O RPC SERÁ CONSIDERADO VIGENTE?

O RPC será considerado vigente a partir da data de publicação da aprovação do Convênio de Adesão.

**FIQUE ATENTO AS INFORMAÇÕES QUE
SERÃO DIVULGADAS SOBRE O RPC DO SEU
MUNICÍPIO NO SITE INSTITUCIONAL!**



1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar

- 1.1 - Lei de instituição do RPC
- 1.2 - Data de publicação da lei de instituição
- 1.3 - Previsão de inscrição automática na lei
- 1.4 - Alíquota de contribuição do ente federativo

2 - Vigência e Operacionalização do RPC

- 1.1 - Houve contratação de servidores em remuneração acima do limite máximo
- 2.2 - Data de vigência do RPC
- 2.3 - Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada
- 2.4 - Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios
- 2.5 - Documentos e informações do Plano de Benefícios
- 2.6 - Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor
- 2.7 - Data de efetiva operacionalização do RPC

3 - Governança do RPC no Ente Federativo

- 3.1 - Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo
- 3.2 - Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo

4 - Migração de Servidores

- 4.1 - Possui regramento específico para a migração de servidores antigos?
- 4.2 - Existe incentivo compensatório para a migração?
- 4.3 - Existe simulador do incentivo à migração?
- 4.4 - Existe prazo ("janela") para migração?
- 4.5 - Número de servidores migrados

5 - Acompanhamento da Evolução do RPC

- 5.1 - Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC
- 5.2 - Número de servidores inscritos no plano
- 5.3 - Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC
- 5.4 - Taxa de retenção

